



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque José Manoel da Conceição - CEP 06600-025 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

Decreto nº 4.734

de 02 de outubro de 2023

“INSTITUI COMISSÃO PARA MONITORAR O ROL DE SERVIÇOS DESENVOLVIDOS PELA EQUIPE DE MANUTENÇÃO, ACERCA DA INFRAESTRUTURA DOS PRÉDIOS DAS UNIDADES ESCOLARES E DEMAIS EDIFICAÇÕES SOB O GERENCIAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JANDIRA.”

HENRI HAJIME SATO, Prefeito do Município de Jandira, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETO

Art. 1º. Fica instituída a Comissão de Monitoramento do rol de Serviços desenvolvidos pela Equipe de Manutenção, da Secretaria Municipal da Educação de Jandira.

Art. 2º. A Comissão será composta por no mínimo nove (9) membros, locados na Secretaria Municipal de Educação de Jandira.

Art. 3º. À Comissão de Monitoramento do rol de Serviços desenvolvidos pela Equipe de Manutenção, caberá:

I - Apropriar-se do rol de serviços desenvolvidos pela Equipe de Manutenção;

II - Conhecer a organização da Equipe de Manutenção, com relação a prestação de serviços, com prazos e prioridade de atendimento;

III - Averiguar os documentos de solicitação das Unidades Escolares e demais edificações sob o gerenciamento da Secretaria Municipal da Educação;

IV - Acompanhar junto ao Coordenador da Equipe de Manutenção, a prestação de contas das compras, dos materiais utilizados na



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque José Manoel da Conceição - CEP 06600-025 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

manutenção da infraestrutura: hidráulica, elétrica, alvenaria, marcenaria e instalação de acessórios.

Art. 4º. A participação na Comissão de Monitoramento do rol de Serviços desenvolvidos pela Equipe de Manutenção, é função de alta relevância na manutenção da infraestrutura dos prédios das Unidades Escolares e demais edificações sob o gerenciamento da Secretaria Municipal da Educação, primando pela segurança e bem estar dos estudantes e profissionais.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jandira

em 02 de outubro de 2023.


HENRI HAJIME SATO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.


CARLOS EDUARDO PITTERI
Secretário Municipal de Governo